



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 – E-mail –
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DECRETOS N.º 178/2017

S. Regional
EDIÇÃO 2930 PÁGINA 11
EM, 10 / 12 / 2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

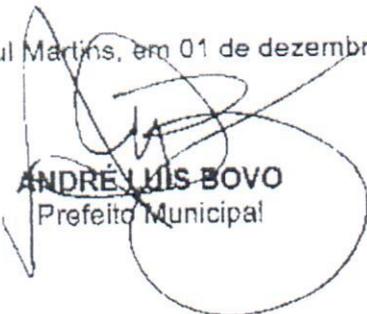
COMISSÃO PERMANENTE

CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22
Membro	PAULO SÉRGIO FERREIRA	065.117.529-17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 01 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.O.C.: 7823104000105. Av. Dr. Gualberto Vidigal, nº 10 - USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 37 INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

DECRETO Nº 881/2017 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA DAS FUNÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO ESCOLAR E DAS OUTRAS PROVEDIDAS.

DECRETA. Art. 1º - Fica onerada a Pedido a Servidora Pública Municipal, MARCIA CRISTINA JULIANI CORREIA, inscrita no Rg nº 6.126.720-8-SS-PR e no CPF nº 088.183.529-6, lotada no Cargo de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "FLÁVIO SARRÃO" - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, a partir de 07/12/2017.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUIZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. CNPJ Nº 07.78.092.293/0001-71. Rua Governador Adolpho de Brito, 175 - Fone/Fax: (41) 33333333 - www.santasines.gov.br - CEP: 86.600-000 - SANTA INÊS - PR

AVISO DE PROLONGAÇÃO. O Prefeito do Município de Santa Inês - PR, Sr. João Cândido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 50/2017 que será prorrogada a data de abertura do processo para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Por tanto a sessão de abertura que seria no dia 08 de Dezembro de 2017 passa a ser dia 13 de Dezembro, no mesmo local, as 09h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 202 - CENTRO - FONE: (041) 241.1157. CNPJ: 06.362.499/0001-24. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

LEI Nº 041/2017. Súmula: Do novo denominação das Ruas que menciona do perímetro urbano do distrito de Copacabana do Norte.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte:

- Art. 1º. As ruas públicas a seguir mencionadas que compõe o perímetro urbano do distrito de Copacabana do Norte passarão a denominar-se: a) Avenida Copacabana passará a denominar-se PALMIRO DEGANALTI; b) Rua São Paulo passará a denominar-se RUA VITAL MARTINS GUARDIÃO; c) Rua Itaipó passará a denominar-se RUA IJHARE; d) Rua São Camelo passará a denominar-se RUA HERNANDES; e) Rua Para passará a denominar-se RUA JOSE MAZOTTI; f) Rua Ourinhos passará a denominar-se RUA OVIDIO PRETTO; g) Rua Londrina passará a denominar-se RUA FRANCISCO BERNARDO DA COSTA.

Parágrafo único: Ratifica-se a denominação de VERGILIO NICODEMO, a Praça Esportiva e Recreativa edificada na Lote de terras nº 01, da Quadra 156, do Distrito de Copacabana do Norte, São Jorge do Ivaí-PR.

Art. 2º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 07 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

PORTARIANº 1152/2017. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE. CONCEDER, A funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

Table with 4 columns: FUNCIONÁRIA, Matrícula, Cargo, Período. Row 1: Daniela Sabadini de Castanho, 354, Psicóloga, 11/12/2017 a 10/12/2019.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, aos 08 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 202, em São Jorge do Ivaí - Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 72/2017 no departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 202, 1º andar.

Art. 1º. Fica designado o Servidor ALESSANDRO BENETTI para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2018, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67º - parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 181/2017. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA. Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NELMER SALVI ROSA, a partir de 01 de novembro de 2017, para o Cargo de Provedor em Comissão de ASSESSOR II, em substituição de Sr. JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 dia do mês de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 202 - CENTRO - FONE: (041) 241.1157. CNPJ: 06.362.499/0001-24. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 62/2017. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.

CONTRATADO: RODO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 06.088.075/0004-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) Micro Ônibus, capacidade de Transporte 25 (25 passageiros + 1 motorista e 1 auxiliar), para atender as necessidades de constantes no Edital, e conforme condições e especificações constantes no Edital, e seu anexo I, em suas partes.

CONTRATO Nº 69/2017. REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.

CONTRATADO: AYO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 06.864.344/0001-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de som e iluminação profissional para os 4 (quatro) dias de shows em praça pública que serão realizados na 17ª festa das crianças em comemoração aos 62 anos de emancipação político-administrativa do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações exigidas por Edital técnico anexo constante no Edital, inclusive seus anexos, anexando-se o Anexo I, que constitui o Termo de Referência.

DECRETO Nº 177/2017. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o disposto na Legislação Federal e Municipal:

DECRETA. Art. 1º - Os feriados a serem observados durante o exercício de 2018 no Município de São Jorge do Ivaí, deverão ser os seguintes:

Table with 3 columns: Data, Mês, Descrição. Rows include: 01 - Setembro - Independência do Brasil; 07 - Setembro - Dia do Trabalho; 12 - Setembro - Nossa Senhora Aparecida; 15 - Outubro - Dia da Independência do Brasil; 24 - Novembro - Proclamação da República; 25 - Novembro - Finanças Públicas do Município (subsídio); 26 - Novembro - Dia da Gratificação.

Art. 2º - Nas datas acima dos estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de serviços deverão permanecer com suas portas fechadas, podendo apenas funcionar Bares, Restaurantes e similares, bem como as farmácias de plantão.

Art. 3º - Quando o feriado for comemorado na Sexta-feira, fica facultado às empresas o funcionamento durante o dia de sábado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de Dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 178/2017. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA. Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, Legislativa Municipal e SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter definitivo, Tomada de Preços e Concorrência Pública durante o exercício de 2018, composta pelas seguintes entidades:

Table with 3 columns: CARGO, NOME, CPF. Rows: Presidente - ANDERSON ANTONIO CRIVELARO (028.388.179-61); Membro - MARIANA VANZAN CAMILO (091.127.299-32); Membro - PAULO SERRÃO FERREIRA (085.117.526-17).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 179/2017. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA. Art. 1º - Ficam designados para a função de PREGOEIROS, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de PREGÃO, para o exercício de 2018, o Sr. WELBER ROBERTO MIMILI, portador do CPF nº 017.075.089-25, o Sr. PATRICIA CALDEIRA BONASSOLI, portadora do CPF nº 089.591.659-21, e a Sra. MARIANA VANSAN CAMILO, portadora do CPF nº 091.127.299-32.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais MARCOS GRANZOTTO NETO, MARIANI VIGNOTTO SOSSAL, e RAFAELA GIETI para comporem a Equipe de apoio aos pregoeiros.

Art. 3º - Fica designado assessor o Sr. DEMETRIUS DE JESUS BEDIN e DR. JOSÉ CARLOS GONÇALVES MAGRO como Assessores Jurídicos dos referidos Pregoeiros.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 180/2017. Súmula: Designa Fiscal de Contratos e das outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições de, e considerando o que dispõe o art. 67º "caput" da Lei nº 8.666/93.

DECRETA. Art. 1º - Fica designado o Servidor ALESSANDRO BENETTI para o exercício das funções de FISCAL DE CONTRATOS no exercício de 2018, devendo desenvolver as atribuições constantes no art. 67º - parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 dia do mês de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI. PRACA SANTA CRUZ, 202 - CENTRO - FONE: (041) 241.1157. CNPJ: 06.362.499/0001-24. São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

DECRETO Nº 182/2017. O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA. Art. 1º - Fica Exonerada, a Servidora CLAUDENIR BAULE, portadora do CPF nº 008.819.938-04, ocupante do cargo de Operador de Serviço de Água, Regime Estatutário, constante do Quadro de Operador de Movimento Efetivo do Poder Público desta municipalidade, em razão de seu apontamento por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício nº 177.788.049-6, a partir de 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 01 de dezembro de 2017. André Luis Boivo, Prefeito Municipal.

Colorado. Avenida Brasil, 1200 - Centro - CEP: 86.680-000 (41) 3211-1200. www.colorado.pr.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA.

AVISO DE RATIFICAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 197/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 198/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 199/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 200/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 201/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 202/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 203/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 204/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 205/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 206/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 207/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 208/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 209/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 210/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 211/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 212/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 213/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 214/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 215/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 216/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 217/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 218/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsji.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2933 PÁGINA 11

EM, 27/12/2017

DECRETO Nº 191/2017

Súmula: *Constitui comissão de avaliação de valores de locação de prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivaí, para locação pela administração pública, objetivando o atendimento de urgências e emergências em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivaí.*

O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

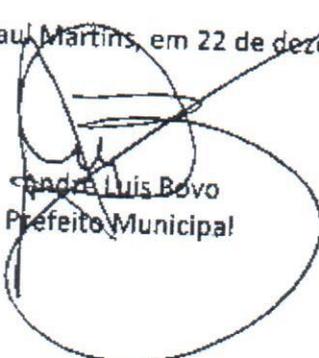
DECRETA

Art. 1º Fica constituída pelos Srs. José Quirino dos Santos, José Oswaldo Camilo Biondo e Edilson Pavoni para, sob a presidência do primeiro e secretaria dos trabalhos do último, compor a comissão de avaliação de valores de locação de prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivaí, objetivando a locação pela administração pública, destinado ao atendimento de urgências e emergências em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivaí.

Art. 3º A comissão deverá promover a avaliação da locação de imóvel com as características necessárias para o atendimento do objeto descrito no artigo anterior, bem como, emitir o correspondente laudo de avaliação e remetido ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 22 de dezembro de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsji.pr.gov.br

ATA E LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 22 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 9:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, os membros da comissão de avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 191/2017, de 22/12/2017, com o objetivo de promoverem a avaliação a título de locação de prédio comercial destinado ao atendimento de serviços de urgência e emergências em saúde da população de São Jorge do Ivaí.

Os membros da comissão, após discussões a respeito do local bem como de prédios com as características requeridas pelo objeto, concluíram pela locação do prédio de propriedade da **Fundação Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí**, localizado na Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.527, centro, com suas atividades desativadas, cujas características e localização atendiam as finalidades propostas pela administração pública, de caráter precípua, quais seja, a prestação de serviços de saúde à população.

Após a devida discussão entre os seus membros, a comissão de avaliação concluíram, por unanimidade, em estabelecer a locação das dependências do prédio em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão solicitou ao secretário que formalizasse a presente ata da reunião e a remetesse ao Sr. Prefeito Municipal, a título de laudo de avaliação, para a devida homologação.

São Jorge do Ivai, em 27 de dezembro de 2017.



José Quirino dos Santos



José Oswaldo Camilo Biondo



Edilson Pavoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsji.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2934 PÁGINA 5

EM 31.12.2017

DECRETO Nº 192/2017

Súmula: Homologa o laudo de avaliação de que diz respeito o Decreto Municipal nº 191/2017.

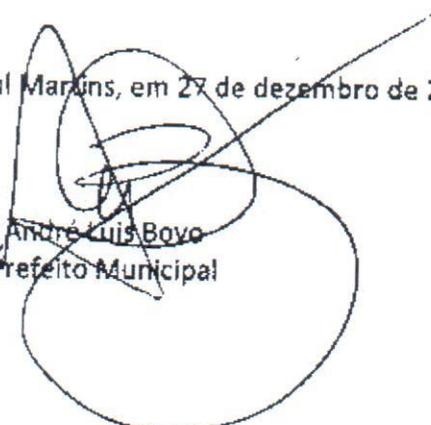
O Sr. André Luis Bovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica Homologado o laudo de avaliação expedido pela Comissão Municipal de Avaliação do valor da locação do prédio urbano nesta cidade de São Jorge do Ivaí, objetivando a sua locação pela administração pública, destinado ao atendimento de serviços de urgências e emergências em saúde da população de São Jorge do Ivaí.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 27 de dezembro de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



São Jorge do Ivaí, 27 de dezembro de 2017.

Ilm^o. Sr.
ANDRÉ LUIS BOVO
MD. Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí
São Jorge do Ivaí – Paraná

Senhor prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, é esta para comunica-lo da necessidade de promovermos a locação de prédio para o funcionamento do centro de atendimento de urgência e emergência à saúde da população de São Jorge do Ivaí.

Comissão de avaliação constituída especificamente para esta finalidade concluíram em avaliar a locação mensal em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por concluírem ser o preço compatível com o mercado vigente, elegendo o prédio de propriedade da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí, eis que a Instituição encontra-se com suas atividades encerradas, amoldando-se às finalidades específicas da atividade que o município pretende desenvolver.

Sendo assim, solicito autorização de Vossa Excelência para promovermos a contratação da Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí, para locação do prédio onde funcionava a sua unidade hospitalar, nesta cidade, sita à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1527, centro.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 129/2017

Data: 27/12/2017

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS



SOLICITANTE:

Centro de Custo:	32 - MANT. AS ATIVID. DO CONS. MUN. DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE	
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante:	João Geraldo Casagrande	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249	
Destinação:	Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr., durante o exercício de 2018.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	ME	Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.	4.000,0000	48.000,00
				Preço Total:	48.000,00

Solicitante: João Geraldo Casagrande.....

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ: 78.199.312 /0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguacú nº 12 em 26/02/71 – Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 – Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 – Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob nº 14.240.00116023 – Portadora do Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social no Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 – TELE/FAX: (44) 3243-1238– e-mail: admhrj@bol.com.br - CEP 87190-000 – SÃO JORGE DO IVAÍ – PR

CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL



À
Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS EM SERVIÇO DE SAÚDE A POPULAÇÃO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

Ilmº Sr.
ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito Municipal

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Locação de área do imóvel destinado ao atendimento de serviços de urgência e emergências em serviço de saúde a população de São Jorge do Ivaí-Pr.:

1. Área do imóvel de 1.205,97 m².
2. Inventário do Hospital em anexo com esta carta de proposta comercial.
3. Imóvel edificado em alvenaria, localizado na Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.527, Jardim Castilho, nesta cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.
4. Valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
5. Valor total anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento, indicando para esse fim o Sr. MAURO GOMES, Carteira de Identidade nº. 1.601.072 expedida em 26/03/1976, Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº. 041.128.709-15, como representante legal desta fundação.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega da documentação.

Finalizando, declaramos que aceitamos todas as condições exigidas, a Prefeitura arcará ainda com as despesas de telefone, energia elétrica e aquelas relativas a Condomínio onde estão inclusos serviços e facilidades, tais como vigilância patrimonial, água, esgoto, conservação e limpeza, coleta e tratamento de lixo, incidentes sobre a área objeto de locação.

São Jorge do Ivaí-PR, 26 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí
HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII
Mauro Gomes
PRESIDENTE



1.205,97 m²

INVENTÁRIO HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII - 2017



QUARTO 1

- 1 cama e 1 colchão
- 1 Sofá impermeável
- 1 Mesinha
- 1 Escadinha
- 1 Suporte para alimentação
- 1 Tv
- 1 Parabólica
- 1 Lixo
- 1 Dispenser (álcool em gel)
- 1 Cortina

BANHEIRO (QUARTO 1)

- 1 Vaso Sanitário
- 1 descarga
- 1 chuveiro
- 1 pia
- 1 espelho
- 1 lixo
- 3 suportes de toalha

QUARTO 2

- 2 cama e 2 colchões
- 1 Mesinha
- 1 Escadinha
- 1 Suporte para alimentação
- 1 Tv
- 1 Parabólica
- 1 Lixo
- 1 Dispenser (álcool em gel)
- 1 Cortina

BANHEIRO (QUARTO 2)

- 1 Vaso Sanitário
- 1 descarga
- 1 chuveiro
- 1 pia
- 1 espelho

- 1 lixo
- 3 suportes de toalha



QUARTO 3

- 2 Camas e 2 colchões
- 2 Mesinhas
- 1 Lixo
- 1 Dispensa de álcool em gel
- 1 Cadeira e suporte para pé
- 1 Cômoda
- 1 Suporte para TV
- 1 Tv
- 1 parabólica
- 1 Escadinha
- 1 Suporte para alimentos
- 2 identificação de leito
- 1 cortina

BANHEIRO (QUARTO 3)

- 1 Vaso Sanitário
- 1 descarga
- 1 chuveiro
- 1 pia
- 1 espelho
- 1 lixo
- 3 suportes de toalha

QUARTO 4

- 1 cama e 1 colchão
- 1 escadinha
- 1 sofá
- 1 Suporte para alimentação
- 1 Suporte para TV
- 1 TV
- 1 cortina
- 1 lixo
- 1 dispenser de álcool em gel
- 1 identificação de leito
- 1 suporte de soro (parede)

BANHEIRO (QUARTO 4)

- 1 pia com tampa
- 1 espelho
- 1 vaso sanitário
- 1 chuveiro elétrico
- 1 lixo



ENFERMARIA PEDIATRICA (QUARTO 7)

- 3 cama e 3 colchões
- 2 mesinhas
- 1 escada
- 1 suporte para alimentação
- 1 cadeira e suporte p/ pé
- 3 suporte d soro fixados na parede
- 1 quadro na parede
- 1 suporte para TV
- 1 tv
- 1 parabólica
- 1 lixo
- 1 suporte de porta fixado no chão
- 1 dispenser alcool em gel
- 3 identificação de leito

BANHEIRO (ENFERMARIA PEDIATRICA)

- 1 espelho
- 1 suporte de toalha de rosto
- 2 suporte de sabonete
- 1 pia
- 1 lixo
- 1 rodinho
- 1 vaso
- 1 descarga
- 1 banheira
- 1 suporte de toalha de banho
- 1 suporte de banheira
- 1 chuveiro
- 1 lixo
- 1 suporte de vaso infantil
- 1 suporte de papel higiênico

ENFERMARIA MASCULINA (QUARTO 6)

- 5 cama e 5 colchões
- 5 mesinhas
- 2 escadinhas
- 1 suporte para alimentação
- 5 indentificação de leitos
- 5 suporte de soro fixado no parede
- 1 cadeira
- 1 descaço de pé
- 1 biombo
- 4 cortinas
- 1 lixo
- 1 dispenser de álcool em gel



BANHEIRO (QUARTO 6)

- 1 vaso
- 1 descarga
- 1 lixo
- 1 pia
- 1 suporte de toalha de banho
- 1 chuveiro

ENFERMARIA FEMININA (QUARTO 7)

- 5 camas e 5 colchões
- 2 escadinhas
- 2 indentificação de leito
- 5 suporte de soro fixado na parede
- 4 mesinhas
- 1 suporte de alimentação
- 4 cortinas
- 1 lixo
- 1 auto falante

BANHEIRO (QUARTO 7)

- 1 vaso
- 1 descarga
- 1 lixo
- 1 pia
- 1 espelho
- 1 suporte de toalha de banho

- 1 chuveiro

ENFERMARIA OBSTETRICA(QUARTO 8)

- 3 camas e 3 colchões
- 3 suporte de soro fixado na parede
- 2 identificação
- 1 escadinha
- 2 mesas
- 1 sofá
- 1 dispenser de álcool em gel
- 2 cortinas
- 1 quadro

BANHEIRO (QUARTO 8)

- 1 espelho
- 1 vaso
- 1 descarga
- 1 pia
- 1 suporte de sabonete
- 1 suporte de toalha de rosto
- 3 suporte de toalha de banho
- 1 suporte de papel higiênico
- 1 lixo
- 1 chuveiro higiênico

BANHEIRO 2 (RECÉM NASCIDO)

- 1 pia com chuveiro e banheiro
- 2 berços
- 2 colchões de bebe
- 1 roupeiro
- 1 foco de luz obstétrico
- 1 lixo

LAVANDERIA

- 1 centrifuga
- 2 secadora
- 3 passadeira
- 4 hamper
- 5 mesa de passar roupa



- 6 maquina de lavar roupa Suzuki
- 7 maquina de lavar – Brastemp (2)
- 8 tanque (2)
- 9 Ferro
- 1 Ventilador
- Bota
- Avental
- Luva
- Óculos



HOTELARIA

- 30 Cobertores
- 11 Travesseiros
- 45 Lenções
- 37 Fronhas

POSTO DE ENFERMAGEM

- 1 Geladeira
- 1 Mesa de vidro
- 3 Cadeira Laranja
- 1 Cômoda
- 1 Ventilador de Teto
- 2 Prateleira de vidro fixadas na parede
- 1 pia de mármore
- 1 dispenser de álcool em gel
- 1 dispenser de sabonete liquido
- 2 lixeiras
- 2 Armários de vidro e prateleira de vidro
- 1 suporte para coletor de perfuro cortante
- 1 Dispenser de papel toalha
- 1 Relógio de Parede
- 1 Relógio de parede medic-farma
- 1 Alto-falante
- 1 Quadro de companhias
- 1 companhia
- 1 extensão de energia
- 1 Luz de queda de energia
- 2 Suporte cômoda
- 2 Lâmpada Fluorescente
- 1 Janela

- 2 Termômetro de geladeira
- 1 Torneira
- 1 Telefone fixo
- 1 negatoscopio



QUARTO DE DESCANÇO DA ENFERMAGEM

- 1 maca
- 1 Armário de vidro
- 1 Cabideiro
- 1 Lâmpada

SALA DA ENFERMAGEM

- 1 Mesa para computador
- 1 Computador de mesa
- 1 Impressora
- 1 Armário
- 1 Cortina
- 1 Cadeira de escritório
- 1 Cadeira cor-de-rosa
- 1 Telefone fixo
- 1 Extensão
- 1 Umidificador

CANTINA

- 1 Fogão
- 1 Pia
- 1 Geladeira
- 1 Torneira
- 1 Lixo
- 1 Gás

ROUPARIA

- 1 Cômoda
- 1 Guarda roupa
- 2 Hamper
- 1 Mesa
- 1 Foco de luz
- 2 TVs

SALA DE CURATIVO



- 1 Ventilador de teto
- 1 Leito
- 1 Cadeira de descanso
- 1 Apoio de pé
- 1 Foco de luz
- 1 Carrinho
- 3 Bandejas
- 1 Escadinha
- 2 Lixeiras
- 1 Suporte para coletor de perfuro cortante
- 1 Pia de mármore
- 2 Dispenser
- 1 Suporte de toalha de papel
- 1 Telefone fixo
- 2 Lâmpada fluorescente

SALA DE MEDICAÇÃO

- 1 Maca
- 1 Escada
- 3 Cadeira de descanso
- 1 Ventilador de parede
- 3 Apoio de pé
- 2 Apoio de braço
- 1 carrinho
- 1 Mesinha
- 1 Banquinho giratório
- 1 Dispenser de álcool em gel
- 2 Suporte de Soro
- 2 Lâmpada fluorescente

FARMÁCIA

- 1 mesa para computador
- 1 Computador de mesa
- 1 Telefone fixo
- 2 Lâmpadas Fluorescente
- 2 Prateleiras com 7 divisor
- 1 Escada
- 1 Ar condicionado
- 2 Armários de vidro
- 1 Mesa com tampo de vidro

- 1 Lixeira
- 1 Termômetro



RECEPÇÃO

- 7 Armários de aço com 5 gavetas cada
- 1 Balcão
- 1 Computador de mesa
- 1 Telefone
- 1 Extensão
- 1 Ventilador de parede
- 1 Dispenser de álcool em gel
- 9 cadeiras
- 1 maca
- 2 Bebedores
- 1 Banco com 4 Almofadas
- 1 TV led
- 3 Cortinas
- 1 ponto
- 1 Altar com 1 imagem
- 1 Lixo
- 2 Lixo para copos
- 1 Cadeira Giratória

BANHEIRO FEMININO

- 1 Espelho
- 1 Pia
- 1 Vaso
- 2 Suporte de segurança
- 1 Suporte para papel toalha
- 1 Vaso
- 1 Dispenser de sabonete liquido

BANHEIRO MASCULINO

- 1 Espelho
- 1 Pia
- 1 Vaso
- 2 Suporte de segurança
- 1 Suporte para papel toalha
- 1 Vaso
- 1 Dispenser de sabonete liquido

SALA DE INALAÇÃO

- 1 Armário
- 1 Mesa com duas divisórias
- 3 cadeiras
- 1 Pia
- 1 Dispenser de álcool em gel
- 1 Dispenser de sabonete líquido
- 1 Suporte para papel toalha
- 1 Cortina
- 1 Alto falante



CONSULTORIO 1

- 2 Mesas
- 1 Cadeira de escritório
- 2 Cadeiras
- 1 Maca
- 2 Cortinas
- 1 Balança
- 1 Escadinha

CONSULTORIO 2

- 1 Cadeira giratória
- 2 Cadeiras
- 1 Mesa
- 1 Balança
- 1 Mesa para telefone
- 1 Armário
- 1 Maca
- 2 Cortinas
- 1 Lâmpada
- 1 Ar condicionado
- 1 Escadinha

SALA GINECOLÓGICA

- 1 Banco giratório
- 1 escada
- 1 Maca com perneiras
- 1 Foco Ginecológico
- 1 Mesa
- 1 Pia

- 1 Dispenser
- 1 Suporte para papel Toalha
- 1 Cabideiro
- 1 Suporte para toalha



APARTAMENTO 1

- 2 camas e 2 colchões
- 1 Escadinha
- 1 Cadeira de descanso
- 2 Mesas
- 1 Mesa de refeição
- 1 Mesa de centro
- 1 Guarda roupa
- 1 Frigobar
- 1 TV
- 1 Parabólica
- 1 Cortina
- 1 Identificação do paciente
- 1 Lixo

BANHEIRO (APARTAMENTO 1)

- 2 Prateleira
- 1 Pia
- 1 Espelho
- 1 Vaso Sanitário
- 1 Saboneteira
- 1 Chuveiro
- 2 Suporte de toalha de banho
- 1 Suporte de toalha de rosto
- 1 Lixo

APARTAMENTO 2

- 2 camas e 2 colchões
- 1 Escadinha
- 1 Cadeira de descanso
- 1 Apoio para os pés
- 1 Mesa para refeição
- 1 Guarda roupa
- 1 TV
- 1 Parabólica



- 1 Suporte de TV
- 1 disperser de álcool em gel
- 2 Mesinhas
- 1 Frigobar
- 1 Cortina
- 1 Lixo

BANHEIRO (APARTAMENTO 2)

- 2 Prateleira
- 1 Pia
- 1 Espelho
- 1 Vaso Sanitário
- 1 Saboneteira
- 1 Chuveiro
- 2 Suporte de toalha de banho
- 1 Suporte de toalha de rosto
- 1 Lixo

APARTAMENTO 3

- 1 cama e 1 colchão
- 1 Mesinha
- 1 Escadinha
- 1 Suporte de Alimentação
- 1 Identificação de Leito
- 1 Telefone
- 1 Guarda roupa
- 1 TV
- 1 Parabólica
- 1 Sofá
- 1 Frigobar
- 1 Dispenser de álcool em gel

BANHEIRO (APARTAMENTO 3)

- 2 Prateleira
- 1 Pia
- 1 Espelho
- 1 Vaso Sanitário
- 1 Saboneteira
- 1 Chuveiro
- 2 Suporte de toalha de banho

- 1 Suporte de toalha de rosto
- 1 Lixo

APARTAMENTO 4

- 1 cama e 1 colchão
- 1 Sofá
- 1 Escadinha
- 1 Mesa
- 1 Mesa para refeição
- 1 Guarda roupa
- 1 TV
- 1 Parabólica
- 1 Lixo
- 1 Cortina
- 1 Dispenser de álcool em gel

BANHEIRO (APARTAMENTO 4)

- 2 Prateleira
- 1 Pia
- 1 Espelho
- 1 Vaso Sanitário
- 1 Saboneteira
- 1 Chuveiro
- 2 Suporte de toalha de banho
- 1 Suporte de toalha de rosto
- 1 Lixo

ESTERILIZAÇÃO

- 1 Autoclave
- 2 Mesas
- 1 Armário de vidro

BERÇARIO

- 2 Encubadoras
- 2 Berços aquecidos
- 1 Suporte de inalação
- 1 Maca

EXPURGO C. C.

- 1 Seladora





- 1 Bancada de mármore
- 2 Cadeiras giratórias
- 1 Mesa de aço
- 1 Ventilador de parede
- 1 Dispenser de álcool em gel
- 2 Torneiras
- 1 Suporte de papel toalha
- 1 Suporte de coletor de perfuro cortante
- 1 Pia

VESTIARIO

- 1 Sofá
- 2 Mesinha
- 1 Telefone
- 1 Guarda roupa

EXPURGO LATERAL

- 1 Prateleira de aço
- 1 Andador
- 4 Cadeira de Banho
- 1 Tambor
- 1 Tanque
- 1 Pia

SALA DE ESPERA

- 1 Cadeira de rodas
- 2 bancos de cimento
- 1 Imagem

CENTRO CIRURGICO

SALA DE PARTO

- 1 Mesinha
- 1 Carrinho
- 1 Berço aquecido
- 1 Berço
- 1 Foco de luz
- 1 Ar condicionado
- 1 Mesa cirúrgica Ginecológica (para parto)
- 1 Armário de vidro
- 1 Suporte de coletor de material perfuro cortante

- 1 Escadinha
- 1 Auto falante



SALA DE CIRURGIA

- 1 Lâmpada cirúrgica
- 1 Mesa de cirurgia
- 3 Carrinhos
- 1 Balança
- 1 Mesinha
- 1 Berço aquecido
- 1 Extensão
- 1 Armário de vidro
- 1 Escadinha
- 1 Banquinho giratório
- 1 Mesa de madeira
- 1 Corrente
- 1 Ar condicionado
- 1 Suporte para coletor de material perfuro cortante

D.M.L.

- 2 Armário de vidro
- 1 Tanque
- 1 Chuveiro
- 2 Registros
- 1 Suporte de toalha

CORREDOR

- 1 Pia
- 1 Torneira com abertura com os braços
- 2 Dispenser de álcool em gel
- 2 Dispenser de toalha de papel
- 2 Macas
- 1 Cadeira de rodas

SALA DE EMERGÊNCIA

- 1 Suporte de braço
- 2 Caixas
- 3 Lixeiras
- 1 Pia
- 4 Dispenser



- 1 Negatoscópio
- 1 Foco de luz
- 2 Carrinho de rodinhas
- 1 Biombo
- 1 Suporte de bandejas
- 2 suporte para papel toalha
- 2 Pranchas
- 1 Cadeira
- 2 Escadinha
- 1 Relógio de parede
- 1 Luz de emergência
- 1 Extensão
- 2 Suporte de soro
- 1 Desfibrilador portátil
- 1 Aparelho de eletrocardiograma
- 1 Ar condicionado
- 1 Monitor multiparâmetros
- 1 Oxímetro
- 1 Aspirador
- 1 Cadeira preta

ÁREA SUJA COZINHA

- 1 Fogão
- 1 Lavadora de louça
- 1 Armário de aço
- 1 pia
- 1 Lixeira c/ pedal
- 1 dispenser de papel toalha
- 1 dispenser de sabonete líquido

COZINHA

- 2 Armário de aço
- 1 dispenser de papel toalha
- 1 mesa de fórmica
- 6 cadeiras de fórmica
- 1 mesa p/ servir refeição
- 1 microondas
- 1 geladeira
- 1 fogão Dako 4 bocas
- 1 fogão industrial 4 bocas



- 2 butijão de gás
- 1 ventilador
- 1 lixeiro c/ pedal
- 7 faca grande
- 15 faca de cozinha
- 14 garfo
- 8 colher
- 3 colher grande
- 2 concha
- 1 escumadeira
- 1 colher de pau
- 2 tabua de carne
- 3 jarra
- 3 marinexes
- 8 panela
- 1 cuadeira
- 8 tijela
- 1 garrafa de café
- 1 garrafa de chá
- 9 prato
- 17 prato da área suja
- 8 pires
- 12 xícaras

DISPENSA

- 2 Bebedouro
- 1 Armário de aço c/ 16 portas
- 1 liquidificador

RAIO X

- 1 Aparelho de Raio X 500.000 ampére
- 1 reveladora de filme radiológico
- 1 biombo
- 1 pumblífero
- 1 megatiscopio
- 1 protetor de tireoide
- 1 balcão
- 1 armário vitrine
- 1 mesa de exames radiológicos
- 1 écran 35x43

- 1 écran 30x40
- 1 écran 18x24



COPA

- 1 mesa
- 5 cadeiras
- 1 ventilador
- 1 relógio
- 1 mesa
- 1 suporte para microondas
- 1 bebedouro
- 2 suporte para copo descartável
- 1 quadro Santa Ceia
- 1 telefone
- 2 banheiro masc. /fem
- 2 lixeira
- 2 dispenser de papel toalha
- 2 dispenser de sabonete liquido

SECRETARIA

- 1 escrivaninha
- 1 armário
- 1 cadeira
- 1 computador de mesa
- 1 arquivo de aço
- 1 central telefônica PABX
- 1 impressora
- 1 bebedouro

VEÍCULO

- 1 automóvel da marca Volkswagen, modelo: Gol; ano 2005, modelo: 2006; na cor prata, motor 1.0 BTY084294; Chassi 9BWCA05W86T047362, placas: AGN: 3495, em perfeita conservação.

GARAGEM

- 1 gerador de luz grande, fornecendo energia elétrica para o hospital em caso de interrupções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivai – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



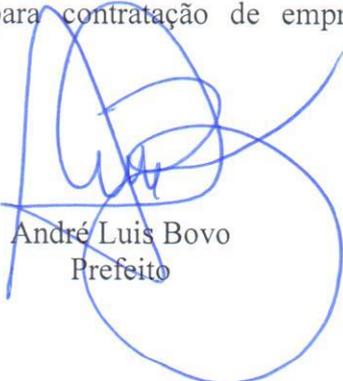
São Jorge do Ivai, 27 de dezembro de 2017.

DE: Prefeito

PARA: Procuradoria Geral do Município

Preliminarmente à autorização, solicito as seguintes informações:

- a) Setor contábil: indicação de recursos de ordem orçamentária suficientes para fazer face às despesas solicitadas.
- b) Setor jurídico: sobre a conveniência e oportunidade de instalação de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados para contratação de empresa em inviabilidade de competição.


André Luis Bovo
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Folha: 1/1

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

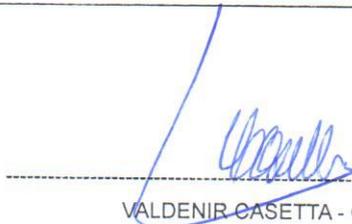
Nr. Processo Adm. / Ano: 125/2017
Data do Processo Adm.: 29/12/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr., durante o exercício de 2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
205	10.06	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	50.190,32	48.000,00
					Total Previsto:	48.000,00

					Total Geral:	48.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

São Jorge do Ivaí, Em 29/12/2017


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail pmsjivai@colnet.com.br



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Locação de prédio destinado ao atendimento de urgências e emergências de serviços de saúde destinados à população do município de São Jorge do Ivaí.

PARECER JURÍDICO

Sr. Prefeito,

Analisando a solicitação, concluímos que a contratação de locação do prédio para funcionamento dos serviços de atendimento de urgências e emergências em saúde da população se faz necessário e o valor da locação proposto é compatível com o mercado.

Temos que o prédio proposto pela Secretaria Municipal de Saúde virá de encontro com o objeto desta licitação tendo em vista que suas dependências são apropriadas para tal finalidade, bem como a sua localização e instalações existentes, já que, anteriormente, funcionava o Hospital João XXIII, atualmente desativado.

O custo da locação, segundo as cotações levadas a efeito pela comissão municipal de avaliação aponta pelo procedimento de dispensa de licitação na forma do Art. 24, X, da Lei Federal n 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Estabelece o Art. 24. Da Lei nº 8666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

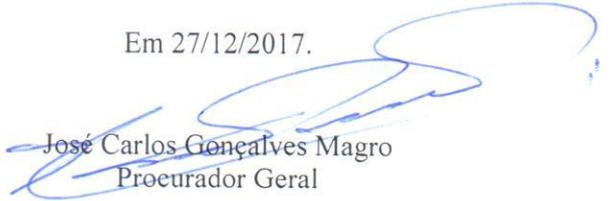
...

X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteritas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (redação dada pela Lei 8.883, de 1994).”

Pelo exposto, entendemos que nada obsta a formalização do procedimento na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Somos pelo envio destes autos à Divisão de Contabilidade para que o contador indique a dotação orçamentária específica que fará face aos pagamentos da locação do objeto deste procedimento.

Em 27/12/2017.


José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



DE: Prefeito Municipal

À: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

Ante ao contido nos pareceres exarados pela Procuradora Geral do Município e pela Divisão de Contabilidade, DEFIRO e AUTORIZO a presente dispensa de licitação.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para formalização do processo.

Em, 29/12/2017


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 PMSJI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO,
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação da Prefeitura Municipal de São Jorge
do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas
atribuições,

Pelo presente termo, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017, Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

O processo deverá ser instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente enumerado em ordem crescente, de modo a atender o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

São Jorge do Ivaí, 29/12/2017.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Presidente da C.P.L.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.199.312/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/1982
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL RURAL JOAO XXIII			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE CASTILHO	NÚMERO 1527	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.190-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO admhrj@bol.com.br		TELEFONE (44) 3243-1238 / (44) 3243-1238	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 08:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

ESTATUTO SOCIAL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Angela Silveira Derci
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

“ Grande é a tarefa que nos espera.
Para todos os seres humanos consti-
tuiu quase um dever realizado, é
sempre pouco em comparação com
o que resta a fazer. “

“ PAPA JOÃO XXIII “

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2017

Ass. Mariana Camillo

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7799/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração



ARTIGO 1º

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, constituída pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, com sede à Rua José Ferreira de Castilho, 1.527, na cidade de São Jorge do Ivaí, Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º

A FUNDAÇÃO TERÁ PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADA.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2017

Ass. Mariana Vansan Camillo

Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

RG. 10.324.187-1

CAPITULO II

Das Finalidades

ARTIGO 3º

A FUNDAÇÃO tem as seguintes finalidades que, em hipótese alguma poderá ser alterada:

I - A criação e manutenção de unidades hospitalares, assistência médica, ambulatorial, destinada a atender aos trabalhadores rurais, familiares e dependentes;

II - A coordenação e a realização de medicina preventiva curativa relativamente aos trabalhadores rurais do município e seus familiares;

III - O desenvolvimento de campanhas que visem à educação sanitária do trabalhador rural, de mediante palestras, cursos e programas radiofônicos;

IV - A integração da comunidade e das entidades públicas e particulares para melhoria do índice de saúde do trabalhador rural.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Angélica Silveira Ferrari

OFICIAL DESIGNADA

COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguacu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

V - A *Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí*, tem por finalidade, também, explorar Radiodifusão Comunitária "RadCom", Rádio de Baixa Potência, denominada como (FM Comunitária), conforme determina o Artigo 15º, Inciso 1º, alínea "a" do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo decreto nº 52.795/63, com redação dada pelo Decreto 2.108/96, não fazendo uso de proselitismo, que quer dizer, não divulgar somente uma religião, ou uma seita, de qualquer natureza, na programação da Emissora e não discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições Sociais em relação à Comunidade.

VI - A *Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí*, é uma Entidade de fins não econômicos e seu quadro de Diretores exercerá suas atividades sem remuneração e sendo que a Fundação, como prestadora do Serviço de radiodifusão Comunitária, poderá admitir patrocínio, sob a forma de Apoio Cultural para os Programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

ARTIGO 4º

Para consecução dos seus objetivos, a *Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí*, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPITULO III

Do Patrimônio e da Manutenção

ARTIGO 5º

Constituem Patrimônio da FUNDAÇÃO:

O patrimônio da FUNDAÇÃO é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

ARTIGO 6º

Constituem receitas da FUNDAÇÃO:

CONFERE COM O ORIGINAL

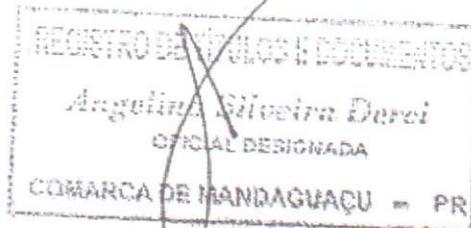
Em: 27 / 12 / 2017

Ass. Mariana Camillo

Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

RG. 10.324.187-1





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

- I- As resultantes do exercício das suas atividades;
- II- As provenientes de seus bens patrimoniais;
- III- Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes, celebrados nos termos do art. 3º deste Estatuto, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- As contribuições periódicas ou eventuais, de pessoas físicas ou jurídicas;
- V- As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta.

CAPITULO IV Da Administração

ARTIGO 7º

A administração da FUNDAÇÃO será exercida pelos seguintes órgãos:

- I - O Conselho Deliberativo;
- II - O Conselho Fiscal;
- III - A Diretoria.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. Mariana Camillo

Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

RG 10.324.187-1

ARTIGO 8º

Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Fundação observar-se-á o seguinte:

- I- Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
- II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo;
- IV- É vedada também a participação em mais de um órgão administrativo, simultaneamente;
- V- Os mandatos terão a duração de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

VI- Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

VII- Não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

CAPITULO V

Do Conselho Deliberativo

ARTIGO 9º

O Conselho Deliberativo é órgão permanente, com número ilimitado de Conselheiros, Trabalhadores Rurais, associados do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge do Ivaí, e em pleno gozo de seus direitos sindicais, a quem compete, como órgão máximo da FUNDAÇÃO, apreciar, decidir e deliberar sobre:

- I - Alteração de Estatutos;
- II - Eleição de seu Presidente e dos demais Membros;
- III - Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Aprovação dos relatórios, contas e balanços de cada Exercício Financeiro, determinando as providências que couberem em caso de rejeição ou não apresentação;
- V - Alienação ou destinação de bens da FUNDAÇÃO;
- VI - Avocação de qualquer assunto de interesse da FUNDAÇÃO.

§ 1º. Ocorrendo vaga no Conselho Deliberativo, os integrantes remanescentes elegerão, em reunião extraordinária, o novo componente, dentre os indicados pelos Conselheiros;

ARTIGO 10º

Compõe o Conselho Deliberativo:

- I - Os instituidores da FUNDAÇÃO;
- II - Os Membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;

ARTIGO 11º

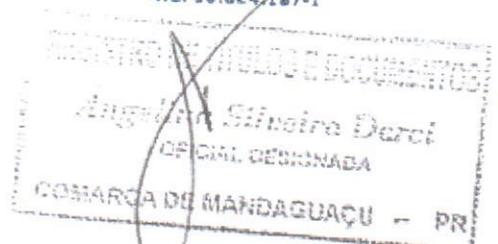
O Conselho Deliberativo reúne-se:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2017

Ass. Mariana

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguáçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrij@bol.com.br

I – Ordinariamente uma vez por ano, para examinar e aprovar:

II- até o dia 30 de abril, as demonstrações contábeis e o relatório circunstanciado das atividades realizadas no exercício anterior, elaborados pelo Conselho Fiscal;

III- até 31 de dezembro de cada ano, o plano de atividades e a previsão orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As reuniões ordinárias, convocadas pelo presidente do Conselho, serão realizadas em dia e hora constantes de correspondência pessoal contra recibo, entregue aos Conselheiros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo facultada a discussão de assuntos não especificados na pauta.

IV – Extraordinariamente, quando convocados pelo seu Presidente, pelo Presidente da FUNDAÇÃO ou por cinco de seus membros.

Parágrafo Primeiro: A Convocação do Conselho Deliberativo será feita por convite pessoal a cada Conselheiro, mediante recibo, e por afixação em local visível de edital publicado em Jornal de circulação nesta Cidade, no mínimo dez dias antes de sua realização.

Parágrafo Segundo: O Conselho Deliberativo reúne-se com qualquer número à hora marcada, salvo se por este Estatuto for exigido “quorum”, quando haverá Segunda convocação para uma hora após, constatando este fato no Edital de Convocação.

V - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo terá duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

ARTIGO 12º

As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas pelo seu Presidente, a quem compete designar secretários e escrutinadores.

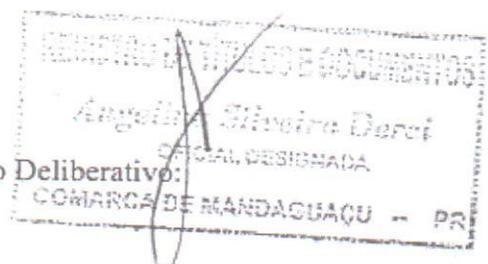
Parágrafo Primeiro: Impedido o Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Conselheiro aclamado ou eleito por seus pares.

Parágrafo Segundo: Cassado o impedimento, o Presidente assume suas funções.

Parágrafo Terceiro: Na ausência do Presidente ao início da reunião devidamente convocados, cabe a abertura ao Conselheiro mais idoso presente.

ARTIGO 13º

Além das atribuições previstas no art. 12, cabe ao Conselho Deliberativo:





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguáçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 e expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

I- eleger, empossar e destituir os integrantes do próprio Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria;

II- escolher, empossar e destituir o Presidente e o Secretário desse colegiado;

III- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos;

IV- encaminhar à Promotoria de Justiça das Fundações até 30 de junho de cada ano a prestação de contas do exercício anterior;

V- convocar o Conselho Fiscal e a Diretoria ou quaisquer integrantes desses órgãos administrativos, quando entender necessário;

VI- em conjunto com o Conselho Fiscal, deliberar sobre:

a) alteração do estatuto;

b) absorção ou incorporação de outras entidades;

c) implementação de outras unidades ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;

d) aquisição, alienação, permuta ou oneração de bens pertencentes ao patrimônio da FUNDAÇÃO, bem como a aceitação de doações e legados com encargos;

e) celebração de contratos, inclusive de empréstimos financeiros, convênios e outros ajustes;

f) a extinção da FUNDAÇÃO.

VII- decidir os casos omissos neste Estatuto.

§ 1º. As deliberações referidas nos incisos III, VI e VII deverão ser submetidas à apreciação da Promotoria de Justiça de Fundações.

§ 2º. Nas reuniões extraordinárias convocadas para apreciar as matérias previstas nas alíneas "a" a "f" do inciso VII, o quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 3º. A Promotoria de Justiça de Fundações deverá ser notificada pessoalmente de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

§ 4º. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Deliberativo *ad referendum* do Conselho Fiscal, observando-se o disposto no § 1º deste artigo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. Mariana Vansan Camillo

Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

RG. 10.324.187-1

Promotoria de Justiça de Fundações

Magalhães, Silvana Dorei
FISCAL REGIONAL

MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

CAPITULO VI

Do Conselho Fiscal



ARTIGO 14º

O Conselho Fiscal é composto de três Membros Efetivos e três Suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

ARTIGO 15º

Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da FUNDAÇÃO;
- II- Fiscalizar os atos do Conselho Deliberativo e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- Comunicar ao Conselho Deliberativo e à Promotoria de Justiça de Fundações erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Fundação;
- IV- opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO e demais dados concernentes à prestação de contas perante a Promotoria de Justiça de Fundações;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à FUNDAÇÃO;
 - d) o relatório anual circunstanciado sobre as atividades da FUNDAÇÃO e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Deliberativo;
 - e) O plano de atividades e a previsão orçamentária.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. *Mariano Vanson Camillo*

CPF 091.127.299-22

RG. 10.324.187-1

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Angeles Silveira Derci
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguacu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrij@bol.com.br

CAPITULO VII

Da Diretoria



ARTIGO 16º

A Diretoria compõe-se:

- I – Um Presidente;
- II – Um Secretário-Geral;
- III – Um Tesoureiro-Geral.

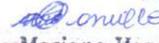
ARTIGO 17º

Compete a Diretoria:

- I – Praticar todos os atos de administração e gestão de interesse da **FUNDAÇÃO**, não deferidos a outros órgãos;
- II – Avocar ao seu conhecimento a decisão, matéria de âmbito de seus Membros;
- III – Tomar medidas acauteladoras dos interesses da **FUNDAÇÃO**, Ad-Referendum dos órgãos que deveriam tomar, provando urgência;
- IV – Declarar impedimento de seus membros, e convocar o respectivo suplente para concluir o mandato, ou simplesmente para substituí-lo;
- V – Nomear um Diretor Técnico, que deverá ser médico.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. 

Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

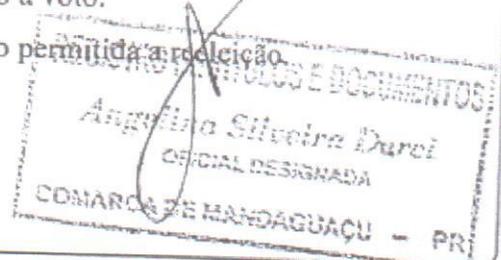
RG 10.324.187-1

Parágrafo Primeiro: Cada Diretor poderá ser auxiliado, como se ele fosse, pelo seu suplente, desde que este mesmo participando, não tenha direito a voto nas reuniões da Diretoria, ressalvado de substituição;

Parágrafo Segundo: O Exercício de cargo da Diretoria é incompatível com o de membro do Conselho Fiscal;

Parágrafo Terceiro: A Diretoria fixará os dias e horas das reuniões ordinárias, dando ciência ao Conselho Fiscal, cujos Membros poderão participar desde que sem direito a voto.

VI - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguapé nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br



ARTIGO 18º

Compete ao Presidente:

- I – Presidir a **FUNDAÇÃO** e a Diretoria;
- II – Praticar em caráter de emergência e Ad-Referendum, todos atos privativos da Diretoria;
- III – Representar a **FUNDAÇÃO** em juízo e fora dele;
- IV – Coordenar as atividades dos Diretores;
- V – Assinar com o Tesoureiro Geral, cheques, ordens de pagamento, contratos e quaisquer documentos que acarretam responsabilidade da **FUNDAÇÃO**, bem, como os balanços, balancetes e contas a serem apresentadas a outros órgãos da **FUNDAÇÃO**;
- VI – Assinar com o Secretário Geral, atas da Diretoria, relatórios ou expedientes para autoridades outros órgãos da **FUNDAÇÃO**.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

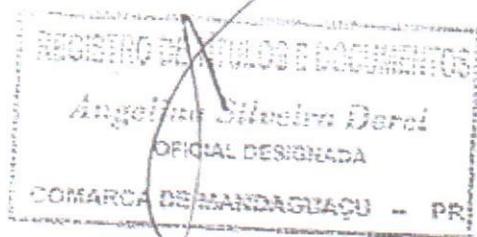
Ass. *Mariana Vansan Camillo*

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1

ARTIGO 19º

Compete ao Secretário Geral:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria, assinando as atas aprovadas com o Presidente;
- II – Assinar com o Presidente todos os relatórios que fizer e expedientes destinados a autoridades ou órgãos da **FUNDAÇÃO**;
- III – Manter a orientação técnica dos serviços da Secretária;
- IV – Superintender a execução de todas as providências que a **FUNDAÇÃO** deve tomar;
- V – Assinar contratos e distratos de trabalho, autorização de pagamento, movimentação e quaisquer atos referentes a empregados, desde que previamente autorizado pela Diretoria ou pelo Presidente, se for o caso;
- VI – Supervisionar, sob a responsabilidade, os serviços da parte administrativa da **FUNDAÇÃO**;
- VII – Desincumbir-se das missões que lhe forem confiadas ou determinadas pelo Presidente ou pela Diretoria.





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII
CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7788/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 e expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

ARTIGO 20º

Compete ao Tesoureiro Geral:

- I – Manter a guarda dos bens e valores da FUNDAÇÃO, zelando por sua conservação;
- II – Assinar com o Presidente, cheques, ordens e pagamento, contratos, ou quaisquer instrumentos que acarretem responsabilidade para a FUNDAÇÃO, bem como balancetes, contas e balanços a serem apresentados a outros órgãos da FUNDAÇÃO;
- III – Assinar cheques, ordens de pagamentos, para fins de depósito, que forem destinados a contas bancárias da FUNDAÇÃO;
- IV – Receber, passar recibo e dar quitação de bens e valores de pessoas físicas, entidades públicas ou particulares.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições

CONFERE COM O ORIGINAL

Era: 27 / 12 / 2017

Ass. *Mariana Vansan Camillo*

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1

ARTIGO 21º

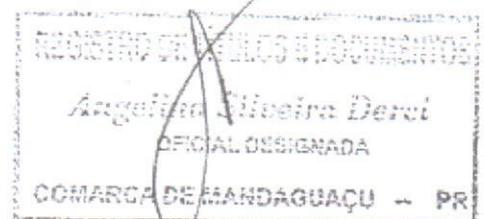
Os cargos eletivos para conselho deliberativo e fiscal, são exclusivos dos instituidores fundadores e sócios efetivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Para eleições da Administração serão observadas as seguintes normas:

- I – O Conselho Deliberativo elegerá o seu Presidente com mandato de 04 anos, sendo admitida a reeleição;
- II – Para compor o Conselho Fiscal e a Diretoria, os candidatos deverão ser indicados por membros do Conselho Deliberativo, individualmente para cada cargo, com o respectivo suplente, que substituirá nos impedimentos e lhe sucederá na vacância, pelo restante do mandato;
- III – O candidato será considerado eleito desde que obtenha a maioria absoluta dos votos presentes;
- IV – As impugnações que houver serão julgadas na mesma reunião.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7792/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

ARTIGO 22º

Os bens da **FUNDAÇÃO** somente poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades, ressalvadas a sua inversão para obtenção da renda destinada aos fins que determinarem a sua instituição.

Parágrafo Primeiro: No caso de venda, alienação, permuta ou oneração de patrimônio da Fundação Hospitalar, haverá a necessidade de prévia autorização da Promotoria das Fundações.

ARTIGO 23º

A alienação de bens, somente poderá ser deliberada por proposta da Diretoria, com parecer favorável da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único: A Alienação de material de consumo inservível independe da providência a que reperta o artigo.

ARTIGO 24º

A Diretoria através do Conselho Fiscal, remeterá ao Conselho Deliberativo, até o dia 31 de Março de cada ano, o Relatório, os Balancetes Trimestrais e o Balanço Anual do Exercício Anterior.

Parágrafo Único: O Exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 25º

As alterações dos Estatutos só vigorarão após a aprovação do Ministério Público e o respectivo registro.

ARTIGO 26º

Conhecida irregularidade grave que contra indique a permanência de qualquer Membro da Diretoria até o termino do mandato, cabe solicitar ao Ministério Público a designação de três elementos para apurar em processo o fato, submetendo-o à consideração do Conselho Deliberativo.

CONFERE COM O ORIGINAL

Era: 27 / 12 / 2017

Ass. *Mariana Vanson Camillo*
Mariana Vanson Camillo
CPF: 091.127.299.22

ARTIGO 27º

A perda do mandato será declarada pelo Conselho Deliberativo observadas as seguintes normas:

- I - Convocação do Conselho Deliberativo expressamente para esse fim;
- II - Decisão a vista do processo em que tenha sido apurada a irregularidade, é assegurada ampla defesa do acusado;
- III - Decisão com a presença mínima de dois terços de seus membros e maioria absoluta dos votos presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Mariana Vanson Camillo
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguauçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

ARTIGO 28º

Verificando a impossibilidade de manutenção, a FUNDAÇÃO poderá ser extinta se assim for decidido por quatro quintos dos membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: No caso de extinção da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, que será deferida somente nos casos previstos em lei, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Parágrafo Primeiro: O quadro de sócios da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, é constituído por número ilimitado de pessoas, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

CAPITULO X

Disposições Transitórias



ARTIGO 29º

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

ARTIGO 30º

Em casos de constatados problemas de conduta ética do fundador ou sócio ou mau uso do nome da instituição, o conselho deliberativo poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos fundadores, com o mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

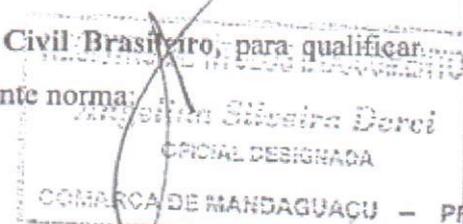
ARTIGO 31º

Atendido os dispositivos dos artigos 62 a 69, do Código Civil Brasileiro, para qualificar como Fundação de Direito Privado, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2017

Ass. Mariana Camillo



Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguacu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92,01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

LISTAÇÃO
Fls. 45

I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III - Constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da FUNDAÇÃO;

IV - Em caso de dissolução, além de atender o artigo 28 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da FUNDAÇÃO;

V - Na hipótese da FUNDAÇÃO perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal,

VI - Às normas de prestação de contas a ser observadas pela FUNDAÇÃO, fica determinado no mínimo:

- Manutenção dos seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações;

- Transcorrido o prazo previsto no art. 12, II, sem que se tenha verificado a aprovação da proposta orçamentária, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

- Publicação do Balanço Financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral.

- Depois de apreciada pelo Conselho Deliberativo, a prestação de contas será, no prazo máximo de 30(trinta) dias, encaminhada ao Ministério Público.

VII - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela FUNDAÇÃO, será realizada conforme determinado no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2017

Ass: Mariana Vansan Camillo

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1

Angélica Moreira Derci
OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7796/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bof.com.br

ARTIGO 32º

Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ARTIGO 33º

Dentro das atividades da FUNDAÇÃO, fica proibido qualquer tipo de discriminação, que seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

ARTIGO 34º

Nas atividades da FUNDAÇÃO, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

ARTIGO 35º

A FUNDAÇÃO aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

ARTIGO 36º

*As eventuais verbas de subvenções sociais, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, estadual e municipal ou do distrito federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal.

ARTIGO 37º

A FUNDAÇÃO arcará com as despesas de auditoria externa que a Promotoria de Justiça das Fundações determinar seja feita, quando entender necessário, para o exame das contas prestadas.

ARTIGO 38º

Obrigam à pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

ARTIGO 39º

Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da FUNDAÇÃO, com direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da estrutura da FUNDAÇÃO.

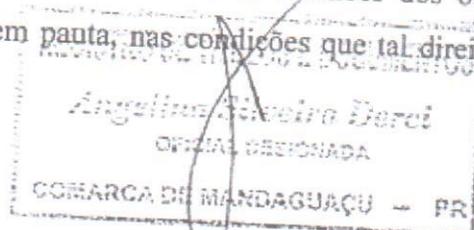
CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. Mariana Vansan Camillo

CPF 091.127.299-22

RG 10.324.187-1





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII
CNPJ 78.199.312/0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguauçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo
Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 - Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV
INPS sob o nº 14.240.001160/23 - Portadora de Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89
pelo Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR. E-MAIL: admhrj@bol.com.br

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO dará ciência ao órgão competente do Ministério Público, do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias e extraordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

ARTIGO 40º

O presente Estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

São Jorge do Ivaí, 28 de Dezembro de 2010.

Mauro Gomes
MAURO GOMES

Presidente

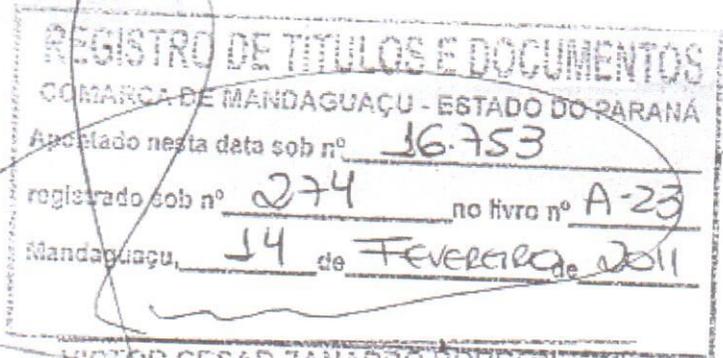
Alcides Stable
Reconhecido

ALCIDES STABLE

Secretário



Serviço Notarial e Registral de São Jorge do Ivaí-PR
Reconheço por semelhança, em virtude do não comparecimento
do signatário, conforme C. N. 11.644, n(s) firma(s) Mauro Gomes; Alcides Sta-
bile.
São Jorge do Ivaí, Com. de Mandaguauçu, PR.
Em 14 de Fevereiro de 2011
Josefa Helena Mariano - Tabeliã Designada



VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHOMI
ESCREVENTE DE OFÍCIO
CPF 846.123.199-87

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27/12/2010

Ass. Mariana Vansan Camillo

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ: 78.199.312 /0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguaiú nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob nº 14.240.00116023 - Portadora do Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social no Ministério da Educação.

48

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238- e-mail:: admbrj@bol.com.br - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, PARA COMPORER, ELEGEREM E POSSE DA NOVA DIRETORIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, às 17:00 horas, reuniram os membros do Conselho Deliberativo da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**. O Sr. Mauro Gomes, Presidente da Fundação Hospitalar, dando início aos trabalhos, falou aos demais membros que esta reunião teria como única e exclusiva finalidade, a composição de chapas que deveria ser escolhida entre os membros do Conselho presentes a reunião, para compor a Diretoria da Fundação Hospitalar, com eleição e posse nesta data, com mandato de 04 (Quatro) anos, a partir de 28 de Dezembro de 2.014 até 28 de Dezembro de 2.018. Após detidos estudos entre os membros do Conselho presente sob a questão em pauta, os senhores conselheiros reunidos apresentaram os seguintes nomes para compor a Diretoria e Conselho Fiscal e respectivos suplentes e Presidente do Conselho Deliberativo: **DIRETORIA**: Presidente: **MAURO GOMES**-portador do CPF nº 047.128.709-15, Secretário: **ALCIDES STABILE**-portador do CPF nº 013.400.939-87, Tesoureiro: **MOACIR APARECIDO FAVARE**-portador do CPF nº 655.571.409-30, **Suplentes da Diretoria os Senhores**: **AGOSTINHO BARANDAS**-portador do CPF nº 190.201.399-91, **JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA**-portador do CPF nº 277.308.329-68 e **DARCI TIEPO**-portado do CPF nº 700.071.799-87 ; **CONSELHO FISCAL**: **ANTONIO NICODEMO**-portador do CPF nº 108.438.689-53, **BENEVIDES DA CRUZ**-portador do CPF nº 836.346.779-53 e **FELISBERTO SCANFERLA**-portador do CPF nº 108.091.209-68; **Suplentes do Conselho Fiscal os Senhores**: **LUIZ CRUZ BARANDAS**-portador do CPF nº 063.287.259-49; **GERACINA DESTEFANI COLOMBARI**-portadora do CPF nº 015.495.609-05 e **NIVALDO MIGUEL**-portador do CPF nº 024.772.039-91. **CONSELHO DELIBERATIVO**: Presidente: **SINEZIO ALBERTO MAZOTTI**-portado do CPF nº 461.228.429-15. Encerrados os trabalhos cujas pessoas aceitaram o cargo a eles atribuídos ficando assim eleitos por unanimidade por todos os membros presentes, e a seguir empossando-os. A seguir o Senhor Presidente, deixou livre o uso da palavra para quem quizesse fazer uso, em nome da Diretoria eleita falou o Senhor Mauro Gomes o qual agradeceu a confiança neles depositados, prometendo desempenharem com lealdade e dedicação o cargo a eles confiado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim Presidente do Conselho Deliberativo e pelos demais membros eleitos e empossados.

São Jorge do Ivaí, 27 de Dezembro de 2.014.

Mauro Gomes
MAURO GOMES
Presidente Fund.Hosp.

Alcides Stabile
ALCIDES STABILE
Secretário

Moacir Aparecido Favare
MOACIR APARECIDO FAVARE
Tesoureiro

Suplentes da Diretoria:



Agostinho Barandas
AGOSTINHO BARANDAS

José Geraldo de Almeida
JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

Darci Tiepo
DARCI TIEPO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2014

Ass. Leandro Mello

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1

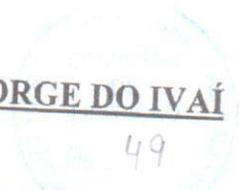


FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
HOSPITAL RURAL JOÃO XXIII

CNPJ: 78.199.312 /0001-63

Registro de Títulos e Documentos de Mandaguáçu nº 12 em 26/02/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei nº 13/71 - Reconhecido de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 7798/83 - Reconhecido de Utilidade Pública Federal em 03/09/1992, Processo Ministério da Justiça nº 8.268/92.01 Registrado na Divisão de Organização da Comunidade sob o nº 1.359/83, às folhas nº 624 Livro IV INPS sob nº 14.240.00116023 - Portadora do Registro da Entidade de Fins Filantrópicos nº 23002.000053/83 o expedido em 04/05/89 pelo Conselho Nacional de Serviço Social no Ministério da Educação.

RUA JOSÉ FERREIRA DE CASTILHO, 1.527 - TELEFAX: (44) 3243-1238 - e-mail: admhrj@bol.com.br - CEP 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR



CONSELHO FISCAL (Efetivos):

Antonio Nicodemo
ANTONIO NICODEMO

Benevides da Cruz
BENEVIDES DA CRUZ

Felisberto Scanferla
FELISBERTO SCANFERLA

Suplentes do Conselho Fiscal:

Luíz Cruz Barandas
LUIZ CRUZ BARANDAS

Geracina Destefani Colombari
GERACINA DESTEFANI COLOMBARI

Nivaldo Miguel
NIVALDO MIGUEL

CONSELHO DELIBERATIVO:

Sinezio Alberto Mazotti
SINEZIO ALBERTO MAZOTTI
 Presidente

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 IVuMs.3KVNJ.XZ5un
 Controle:
 9bzGX.KbBS
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Angelina Silveira Derci
ANGELINA SILVEIRA DERCY
 OFICIAL DESIGNADA
COMARCA DE MANDAGUAÇU - PR

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em: 27/12/2017
 Ass. Mariana Camillo
Mariana Vansan Camillo
 CPF 091.127.299-22
 RG. 10.324.187-1

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 COMARCA DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 Apontado nesta data sob nº 19.005
 registrado sob nº 274 no livro nº A-34
 Mandaguáçu, 29 de Dezembro de 2014

VICTOR CESAR ZANARDO BORGONHONE
 ESCRIVENTE DE OFÍCIO
 CPF 843.123.199-87

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	125
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de Prédio destinado ao atendimento de serviços de urgências e emergências em serviços de Saúde a população de São Jorge do Ívai, durante 12 meses.
Dotação Orçamentária*	1000610301001121013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00
Data Publicação Termo ratificação	31/12/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2838817981 (Logout)



CÉDULA DE IDENTIDADE



Mauro Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DA NOTURNA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 1.601.072

NOME **MAURO GOMES**

AFILIAÇÃO **Joaquim Gomes**
Maria de Jesus Gomes

Quata-SP NATURALIDADE **18/Nov/1943** DATA DO NASCIMENTO

CURTIBA DE **26/Mar/1976**

Luiz Carlos de Souza
Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÃO DA NOTURNA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACÃO ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Mauro Gomes

CIC

NASCIMENTO **18.11.43** INSCRIÇÃO NO CPF **047 128 709 15**

CONTRIBUINTE **MAURO GOMES**

Luiz Carlos de Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em: 27 / 12 / 2017

Ass. *Mariana Vansan Camillo*

Mariana Vansan Camillo
CPF 091.127.299-22
RG. 10.324.187-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

PRACA SANTA CRUZ nº 249 CENTRO CEP: 87190-000 CNPJ: 76.282.649/0001-04

DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

513

VÁLIDO ATÉ

26/01/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRABALHADOR RURAL DE S. JORGE DO IVAÍ
- CNPJ 78.199.312/0001-63**

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 27/12/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S). RESSALVADO O DIREITO DE FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR AS DIVIDAS QUE VENHA A SER APURADAS, DE RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE ACIMA CARACTERIZADO

RESSALVA:

São Jorge do Ivaí(PR), 27 de Dezembro de 2017.





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017409642-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.199.312/0001-63**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CNPJ: 78.199.312/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:20 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2018.

Código de controle da certidão: **1004.12DB.D393.5B7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78199312/0001-63
Razão Social: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI
Nome Fantasia: HOSPITAL RURAL JOAO
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DE CASTILHO 356 / CENTRO / SAO JORGE DO IVAI / PR / 87190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2017 a 25/01/2018

Certificação Número: 2017122708073630209004

Informação obtida em 27/12/2017, às 08:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.199.312/0001-63
Certidão n°: 142429849/2017
Expedição: 27/12/2017, às 08:18:09
Validade: 24/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.199.312/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a Locação do prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, de propriedade da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, CNPJ/MF sob nº 78.199.312/0001-63, com sede à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.527, Bairro Centro, nesta cidade de São Jorge do Ivaí-Pr., pelo valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, iniciando-se em data de 01/01/2018, cujo contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tudo em conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí-Pr., 29 de dezembro de 2017.

João Geraldo Casagrande
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICADO NO JORNAL	
<u>O Regional</u>	
EDIÇÃO <u>2934</u>	PÁGINA <u>3</u>
EM, <u>31</u> / <u>12</u> / <u>2017</u>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

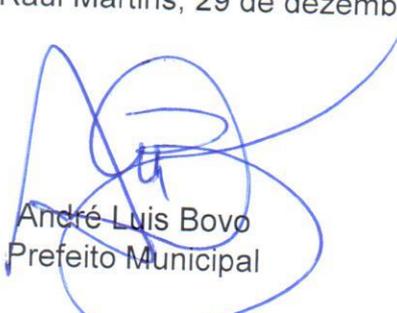
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

Objeto: Locação de prédio destinado ao atendimento de urgência e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ante ao contido no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, temos que o Município está apto à **ADJUDICAR** a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.**, o objeto do presente procedimento, eis que, presente está também o interesse público, motivo pelo qual **RATIFICO-O** para que o mesmo produza os devidos efeitos legais.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 29 de dezembro de 2017.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
EDIÇÃO 2934 PÁGINA 3
EM, 31/12/2017


CONTROLE INTERNO
DATA 03/12/17
VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 18177/2017

Pelo presente instrumento contratual de locação de imóvel urbano, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede administrativa à Praça Santa Cruz, nº 249, centro, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, prefeito municipal, neste ato denominada para os efeitos deste contrato, LOCATÁRIO e, por outro lado, o **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.199.312/0001-63, com sede à Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.527, Jardim Castilho, neste ato representada pelo Sr. MAURO GOMES, presidente, neste ato denominado, LOCADOR, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao LOCATÁRIO uma área do imóvel de 1.205,97 m², de sua propriedade, edificado em alvenaria, localizado na Rua José Ferreira de Castilho, nº 1.527, Jardim Castilho, nesta cidade de São Jorge do Ivaí/PR.

Parágrafo único

LOCATÁRIO, desde já, declara ter a inteira ciência das regras que regem o local onde situa-se o imóvel locado, comprometendo-se a observá-las e cumpri-las.

CLÁUSULA SEGUNDA

O LOCATÁRIO adianta, desde já, que o prédio urbano ora locado será utilizado para a realização das atividades de atendimentos de caráter de urgência e emergência em serviços de saúde da população de São Jorge do Ivaí/PR.

Parágrafo primeiro

Além das dependências do prédio, estão inclusas na locação todos os móveis e utensílios hospitalares existentes, exceto as dependências destinadas ao Laboratório de Análises Clínicas e as do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, conforme croqui em anexo.



Parágrafo segundo

O LOCATÁRIO desde já, declara que na realização das atividades que serão desenvolvidas com a utilização do prédio ora locado não causará qualquer tipo de dano ambiental.

Parágrafo terceiro

É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO obter o licenciamento de funcionamento, segundo a atividade proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo do presente contrato de locação é de 1 (um) ano, inicia-se no dia 01 de janeiro de 2018 para terminar dia 31 de dezembro de 2018, data em que o LOCATÁRIO, se obriga a restituir o imóvel locado no perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado, ou a renovar o presente contrato, caso vier a permanecer no imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

O aluguel mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) durante o exercício de 2018;

CLAUSULA QUINTA

Além dos valores referentes aos aluguéis o LOCATÁRIO também será igualmente responsável, enquanto durar a locação, por:

a) todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, exceto as contribuições de melhorias e o IPTU;

b) todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, luz, telefone, e outras ligadas ao uso do imóvel;

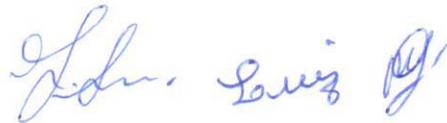
Parágrafo Único

O LOCATÁRIO, no curso da locação, obriga-se a satisfazer todas as exigências impostas pelo Poder Público a que der causa, que não constituirão motivo para rescisão deste contrato, salvo se o prédio for considerado inabitável, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas; quando findo ou rescindido este contrato, sem



direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a eles incorporadas.

Parágrafo único

O LOCADOR garante a qualidade dos pisos, estrutura e cobertura do imóvel, não se responsabilizando, contudo, pelo mau uso ou o excesso de uso dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA

Se o LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel locado e o LOCATÁRIO não exercer o direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros, ele estará obrigado a permitir que as pessoas interessadas na compra do imóvel o visitem.

CLÁUSULA NONA

O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização, ressalvando-se, porém, o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos, porventura sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Se houver incêndio ou acidente, que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato extinguir-se-á findo o prazo estabelecido na cláusula terceira, podendo ser renovado por igual período, convindo às partes e obedecidos os mandamentos legais previstos na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

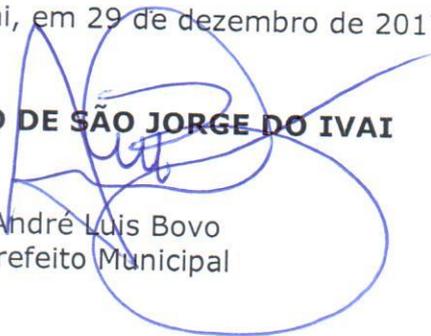
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Mandaguacu, que é o da situação do imóvel, para dirimir as questões resultantes da execução do presente contrato, obrigando-se a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais os honorários advocatícios sobre o valor da causa.

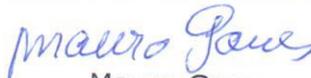
E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato de locação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Ivaí, em 29 de dezembro de 2017.

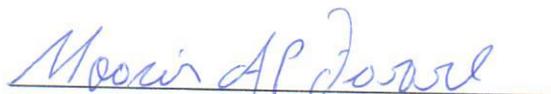
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ


André Luis Bovo
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ

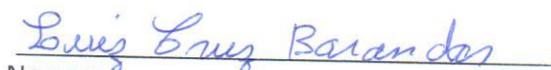

Mauro Gomes
Presidente

Testemunhas:



Nome:

CPF: 655571469-30.



Nome:

CPF: 063287259-49



CPF: 1008091209-68





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

64

**EXTRATO DE CONTRATO
(para fins de publicação)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR.

OBJETO: Locação de prédio destinado ao atendimento de urgências e emergências de serviços de saúde destinados à população do Município de São Jorge do Ivaí-Pr.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) durante o exercício de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: 12 parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101 – Manter os Serviços Gerais de Atendimento à Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: de 01/01/2018 a 31/12/2018.

FORO: Mandaguaçu - Paraná

DATA: 29/12/2017

PUBLICADO NO JORNAL
O Regional
EDIÇÃO 2934 PÁGINA 3
EM, 31/12/2017

